ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1464/2010

Revoga o §4.º e dá nova redação ao §3.º, do artigo 48 da Lei 957/2005 e revoga a Lei 1457/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogado o §4.º do artigo 48 da Lei 957/2005.

Art. 2.º - O §3.º do artigo 48 da Lei 957/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48 – omissis
§3.º - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e a Câmara Municipal, patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio, mensalmente, com a alíquota de 12,74 (doze e setenta e quatro por cento) conforme avaliação atuarial para o exercício de 2010, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, inclusive sobre a gratificação natalina.

Art. 3.º - Esta Lei revoga expressamente a Lei 1457/2010.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 107/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.935.500,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 108/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

D E C R E T A

ANEXO DO DECRETO Nº 107/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151			
SECPLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50		50.000,00
02.03 - 04.121.0057.1.180			
SECPLAN - Desenvolvimento de Estudos e Projetos	3.3.90.39.00 - 0.1.50		100.000,00
02.03 - 14.244.0020.2.220	3.3.90.30.00 - 0.1.04	1.000,00	
SECPLAN - Serviços à Comunidade	3.3.90.32.00 - 0.1.04		2.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	1.000,00	
02.03 - 15.127.0092.2.663			
SECPLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.50	150.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.400			
SEMUOB - Desapropriação de Imoveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00 - 0.1.04		1.600.000,00
02.10 - 18.541.0013.2.425			
SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	42.000,00	
02.10 - 20.601.0018.2.434			
SEMAP - Fomento a Agropecuária	3.3.90.30.00 - 0.1.50		12.000,00
02.10 - 20.602.0106.2.435			
SEMAP - fomento a Pesca	3.3.90.30.00 - 0.1.50		30.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.151	3.3.90.39.00 - 0.1.04		30.000,00
SEMOC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.25		60.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04		2.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.25		35.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593			
SEMOC - Frota de Veículos a Serviço da Semoc	4.4.90.52.00 - 0.1.25	95.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.598	3.3.90.30.00 - 0.1.04	3.000,00	
SEMOC - Sistema de Segurança Patrimonial	3.3.90.39.00 - 0.1.04	41.500,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	2.000,00	
02.15 - 06.182.0087.2.600			
SEMOC - Defesa Civil	4.4.90.52.00 - 0.1.04		14.500,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contigência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	1.600.000,00	
	TOTAL	1.935.500,00	1.935.500,00

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 108/2010

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.13 - 27.122.0001.2.151			
SEMEL - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50		10.000,00
02.13 - 27.812.0089.2.538	3.1.90.34.00 - 0.1.50	50.000,00	
SEMEL - Manutenção de Núcleos Esportivos	3.3.90.31.00 - 0.1.50		40.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1149/2010

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto n° 56, de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **30 (trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 30 de julho de 2010.

MARÍLIA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1150/2010

ANULAR LICENÇA PRÊMIO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINIS-